

ANEXO I - PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 010.25-DE-ADM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12180001/24/ADM

1. DO OBJETO

1.1. contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de reparos e manutenção preventiva e corretiva no prédio da Prefeitura Municipal de Varjota

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	reparos e manutenção preventiva e corretiva no prédio da Prefeitura Municipal de Varjota	1.0	Serviço
prestação de serviços de engenharia para a execução de reparos e manutenção preventiva e corretiva no prédio da Prefeitura Municipal de Varjota			

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Engenharia elaborou orçamento básico/planilha orçamentária levando em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 105.021,18 (cento e cinco mil e vinte e um reais e dezoito centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A justificativa para a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reparos e manutenção no prédio da Prefeitura Municipal de Varjota reside em diversos fatores cruciais para o funcionamento adequado da administração pública:

1. Segurança e Conservação do Patrimônio: Garantia da segurança: Reparos estruturais, elétricos e hidráulicos são essenciais para prevenir acidentes e garantir a segurança de servidores e cidadãos que frequentam o prédio. A manutenção preventiva evita o agravamento de problemas, prevenindo riscos maiores. Preservação do imóvel: A manutenção regular prolonga a vida útil do prédio, evitando a deterioração e custos futuros com reformas extensas. Mesmo se tratando de um imóvel alugado, a prefeitura tem responsabilidades com a conservação do local enquanto o utiliza.
2. Funcionalidade e Eficiência: Ambiente de trabalho adequado: Instalações elétricas e hidráulicas em bom estado, pintura e acabamentos adequados contribuem para um ambiente de trabalho mais produtivo. A acessibilidade garante que todos os cidadãos possam utilizar os serviços da prefeitura. Continuidade dos serviços: A manutenção preventiva minimiza interrupções nos serviços prestados à população, evitando problemas maiores que podem causar a paralisação das atividades da prefeitura.
3. Cumprimento de Normas e Legislação: Normas técnicas: A contratação de empresa

especializada garante que os serviços sejam executados de acordo com as normas técnicas vigentes. Isso evita problemas futuros com fiscalizações e garante a qualidade dos serviços. Acessibilidade: A adequação do prédio às normas de acessibilidade é fundamental para garantir a inclusão de todos os cidadãos.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15, (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso I, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso I
para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15, (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 60 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a

responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \left(\frac{6}{100} \right)$
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infra  o administrativa nos termos do art. 155 da Lei n  14.133, de 2021, a Contratada que:

- 12.1.1. der causa   inexecu  o parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa   inexecu  o parcial do contrato que cause grave dano   Administra  o, ao funcionamento dos servi os p blicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa   inexecu  o total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documenta  o exigida para o certame;
- 12.1.5. n o manter a proposta, salvo em decorr ncia de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. n o celebrar o contrato ou n o entregar a documenta  o exigida para a contrata  o, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execu  o ou da entrega do objeto da dispensa eletr nica de licita  o sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declara  o ou documenta  o falsa exigida para o certame ou prestar declara  o falsa durante a dispensa eletr nica de licita  o ou a execu  o do contrato;
- 12.1.9. fraudar a dispensa eletr nica de licita  o ou praticar ato fraudulento na execu  o do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos il citos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletr nica de licita  o;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5  da Lei n  12.846, de 1  de agosto de 2013](#).

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infra  es discriminadas no subitem acima ficar  sujeita, sem preju zo da responsabilidade civil e criminal,  s seguintes san  es:

- 12.2.1. advert ncia por faltas leves, assim entendidas aquelas que n o acarretem preju zos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e tr s cent simos por cento) por dia de atraso, na execu  o dos servi os, calculado sobre o valor correspondente   parte inadimplente, at  o limite de 9,9% (nove v rgula nove por cento), que corresponde at  30 (trinta) dias de atraso;
- 12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis cent simos por cento) por dia de atraso, na execu  o dos servi os, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente   parte inadimplente, em car ter excepcional, e a crit rio do  rg o contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem preju zo de demais san  es;
- 12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicat rio em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administra  o, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclus o do servi o, ou rescis o do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecu  o total do contrato.

12.3. Tamb m ficam sujeitas  s penalidades do art. 156, III e IV da Lei n  14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condena  o definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos il citos visando a frustrar os objetivos da licita  o;

12.3.3. demonstrem n o possuir idoneidade para contratar com a Administra  o em virtude de atos il citos praticados.

12.4. A aplica  o de qualquer das penalidades previstas realizar-se-  em processo administrativo que assegurar  o contradit rio e a ampla defesa   Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n  14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei n  9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplica  o das san  es, levar  em considera  o a gravidade da conduta do infrator, o car ter educativo da pena, bem como o dano causado   Administra  o, observado o princ pio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades ser o obrigatoriamente registradas no Cadastro de Forencedores.

13. CR TERIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA dever  garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manuten  es, adotando pr ticas de sustentabilidade ambiental na execu  o do objeto.

13.2. A CONTRATADA dever  contribuir para a promo  o do desenvolvimento nacional sustent vel no cumprimento de diretrizes e cr terios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constitui  o Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada dever  adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e t cnicas para redu  o de consumo de energia el trica, de consumo de  gua e redu  o de produ  o de res duos s lidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4.   dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e  gua; prefer ncia para materiais, tecnologias e mat rias-primas de origem local; maior efici ncia na utiliza  o de recursos naturais como  gua e energia; maior gera  o de empregos, preferencialmente com m o de obra local; uso de inova  es que reduzam a press o sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos servi os.

14. DOTA  O OR AMENT RIA

14.1. As despesas correr o a conta de dota  es espec fica do or amento do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO, na classifica  o econ mica 0301.04.122.0008.2.005 - Funcionamento da Secretaria de Administracao e Planejamento, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903916 - Outros Servi os de Terceiros - Pessoa Jur dica, R\$ 105.021,18 (cento e cinco mil e vinte e um reais e dezoito centavos); .